



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9209 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.576, DE 1º DE ABRIL DE 2014
(Projeto de Lei n.º 012/2014, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica fixado o Perímetro Urbano do Município de Ariranha, com área de 5.727.504,60 m² ou 572,75046 hectares ou 236,6737 alqueires, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Área situada no Município de Ariranha, Comarca de Santa Adélia/SP, com os seguintes azimutes, medidas e confrontações: tem início no vértice 1, definido pelas coordenadas plano-retangulares (UTM) E: 728616,63m e N: 7656355,25m, situado no eixo da ponte do anel viário, sobre o Córrego Ariranha; daí segue pelo eixo do anel viário com os seguintes azimutes e distâncias: 84°29'20" e 625,53 metros, até o vértice 2; 85°00'36" e 151,08 metros, até o vértice 3; 93°07'55" e 27,71 metros, até o vértice 4; 98°01'12" e 37,65 metros, até o vértice 5; 97°53'32" e 531,11 metros, até o vértice 6; 96°47'25" e 87,78 metros, até o vértice 7; 87°28'56" e 80,58 metros, até o vértice 8; 70°37'55" e 71,52 metros, até o vértice 9; 66°30'17" e 198,75 metros, até o vértice 10; 63°47'32" e 99,34 metros, até o vértice 11; 140°16'50" e 72,85 metros, até o vértice 12; 139°40'48" e 170,40 metros, até o vértice 13; 142°52'06" e 68,00 metros, até o vértice 14; 151°55'06" e 111,05 metros, até o vértice 15; daí deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: 157°51'07" e 1.468,22 metros, até o vértice 16; daí deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: 215°43'14" e 1.548,27 metros, até o vértice 17; daí deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: 299°02'13" e 2.322,51 metros, até o vértice 18 situado no eixo da ponte da Estrada Vicinal ARH-050 (Ariranha/Pindorama), sobre o Córrego Ariranha; daí segue pelo Córrego Ariranha, no sentido montante para jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 388°07'19" e 76,07 metros, até o vértice 19; 27°54'57" e 103,27 metros, até o vértice 20; 26°33'43" e 94,38 metros, até o vértice 21; 32°01'58" e 121,02 metros, até o vértice 22; 28°11'21" e 107,20 metros, até o vértice 23; 16°14'16" e 106,38 metros, até o vértice 24; 27°21'52" e 97,64 metros, até o vértice 25; 4°01'55" e 147,88 metros, até o vértice 26; 27°25'36" e 49,61 metros, até o vértice 27; 38°47'45" e 89,16 metros, até o vértice 28; 15°56'48" e 136,08 metros, até o vértice 29; 4°49'11" e 65,26 metros, até o vértice 30; 355°10'20" e 62,51 metros, até o vértice 31; 6°21'59" e 28,62 metros, até o vértice 32; 356°57'06" e 54,07 metros, até o vértice 33; 345°39'10" e 89,46 metros, até o vértice 34; 346°13'09" e 183,76 metros, até o vértice 35; 342°02'56" e 160,24 metros, até o vértice 36; 342°01'18" e 15,40 metros, até o vértice 37; 3°09'18" e 28,23 metros, até o vértice 1, situado no eixo da ponte do anel viário, sobre o Córrego Ariranha; encerrando a poligonal, perfazendo uma área de 5.727.504,60 metros quadrados ou 572,75046 hectares ou 236,6737 alqueires



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9209 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Art. 2º:- Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a planta da cidade de Ariranha, contendo o traçado do novo Perímetro Urbano.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AO 1º
DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
